



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N°

LEI N° 1.038/66

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade, - um crédito especial na importância de Cr\$1.040.000 (um milhão e quarenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com o pagamento de contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), prevista no art. nº 35, da lei nº 4.863, - de 21 de novembro de 1.965, regulamentado pelo decreto nº ... 57.902, de 2 de março de 1966, publicado no Diário Oficial de 4 de março de 1966.

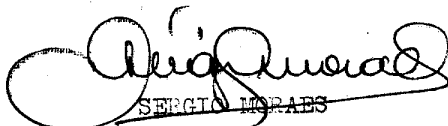
Art. 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á - com o produto do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de dezembro de 1966

PEDRO VALENTIM FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


SERGIO MORAES
DIRETOR DO EXPEDIENTE

M r s.